



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2020/2020. TIPO MINI VAN, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 04 PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.112 DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Dia 24/03/2021, a partir das 15:00h (dez horas).

Local: Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 24/03/2021, as 15:00h (dez horas).

Local: Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG.

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO PREGOEIRO:

Eleazro Pereira e equipe de apoio, conforme **Portaria 007/2021**.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Josenópolis, das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Local: Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG – E-mail: licita.josenopolis@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

PREÂMBULO

O Município de Josenópolis/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis/MG, CEP: 39.575-000, inscrita no CNPJ 01.612.503/0001-80, isenta de inscrição estadual, torna público, através do Pregoeiro **Eleazaro Pereira e Equipe de Apoio: Cascilene Santos Neto e Tamires Ferreira de Andrade** da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, **designados pela Portaria nº 007, a abertura do Processo Licitatório nº 021/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021** do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2020/2020. TIPO MINI VAN, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 04 PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.112 DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
 - b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
 - d. Anexo IV- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
 - e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - f. Anexo VI- Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
 - g. Anexo VII – Modelo de Declaração de Preços;
 - h. Anexo VIII- Minuta Do Contrato.
-

3 – SECRETARIA SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Josenópolis/MG;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

AO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

5.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que **não sejam entregues** à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às **15:00. (quinze horas) do dia 24 de Março de 2021.**

6.2 - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social ou sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração **AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua última Alteração.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VI**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo V**), neste último caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.8 - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.

6.9 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.10 - *Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados anteriormente estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.*

7–DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa (se houver), apresentando o endereço, telefone, endereço de *email*, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

- a) Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do serviço cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Josenópolis/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- f) **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE PREÇOS do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VII.**
- g) **Serão desclassificadas as propostas que:**
- g.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
- g.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- h) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 8.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

9.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

9.1.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7 - *Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.*

9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3- Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1- Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

9.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

9.5 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

9.6- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.7- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.9- Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Josenópolis/MG, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

9.10- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

9.11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

9.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.13- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.13.1- se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.2- se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação, nos termos do rito abaixo, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.4-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.5-Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.5.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

10.3.5.2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.5.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6- Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7- O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.9- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - JULGAMENTO

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua Santos Pestana, nº. 20, Centro, Josenópolis/MG.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail ou whatsapp.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

14.2. Na hipótese do sub-item 14.1, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 Multas;

15.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

15.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

16 – DA ENTREGA DO OBJETO

16.1-A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser efetivada entrega em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por Email, devendo ser entregue no município de JOSENÓPOLIS-MG, em local indicado pela Secretaria de Saúde em conformidade com o que dispõe o Anexo I do Edital – Termo de Referência.

16.2 O veículo deverá ser novo, zero KM, primeiro emplacamento em nome DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS.

16.3- O município de JOSENÓPOLIS, reserva-se o direito de não receber objeto da licitação em desacordo com o previsto no Edital e Anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

16.4- O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, o veículo em que se verifiquem irregularidades.

17–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente discriminada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.02.10.301.0014.3031 – Equipamentos P/ Estratégica Médico Saúde da Família – ESF.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 155 – Ficha 448

17.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

18.1.1 Após a entrega do veículo no município de JOSENÓPOLIS ou local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e após mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo município, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

18.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de JOSENÓPOLIS, através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal.

18.3 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município de JOSENÓPOLIS.

18.4 – Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou anadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19–DAS SANÇÕES

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações, assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo município de JOSENÓPOLIS, regularidades ou procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

19.1.1 Advertência.

19.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato.

19.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa de assina-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93.

19.1.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados á Administração.

19.1.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.1.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.1.5 – Rescisão do Termo de Contrato

19.1.6 - Declaração de Idoneidade

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

20.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6-A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

20.9-O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

20.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Pregoeira e equipe, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3736-9048.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

JOSENÓPOLIS/MG, 10 DE MARÇO DE 2021.

ELEAZARO PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2020/2020. TIPO MINI VAN, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 04 PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 7.112 DE 20/05/2020, PARA O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG.	01	01	

1- DA ENTREGA DO VEÍCULO

1.1 – A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser efetivada a entrega em até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

fornecimento, que poderá ser enviada por fax ou E-mail, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG, na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O veículo deverá ser novo, zero KM, primeiro emplacamento em nome DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS.

1.3 O município de JOSENÓPOLIS, reserva-se o direito de não receber objeto da licitação em desacordo com o previsto no Edital e Anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.4 O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, o veículo em que se verifiquem irregularidades.

2 – DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

2.2 - Após a entrega do veículo no município de JOSENÓPOLIS ou local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e após mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo município, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste Edital.

2.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de JOSENÓPOLIS, através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal.

2.4 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município de JOSENÓPOLIS.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou anadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ENDEREÇO: RUA SANTOS PESTANA, Nº. 20 – CENTRO

CNPJ: 01.612.503/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CEP: 39.575-000 – JOSENÓPOLIS-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

2.6 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de JOSENÓPOLIS, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3 . AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, 10 de Março de 2021.

Daniel Patrick Ribeiro de Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Josenópolis/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (USO OPCIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Josenópolis
JOSENÓPOLIS - MG
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 – PROCESSO Nº. 021/2021**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2020/2020. TIPO MINI VAN, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 04 PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG, DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG.	VEÍCULO	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL POR EXTENSO-----

VALIDADE DA PROPOSTA-----

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA-----

Nº DA CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- FAX-----

-----/-----de -----de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ neste ato representada pelo senhor(a) _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Por ser verdade firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ neste ato representada pelo senhor(a) _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Por ser verdade firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A
EMPRESA....., PARA OS
FINS NELA INDICADOS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Josenópolis/MG, CNPJ nº. 01.612.503/0001-80, sediada na Rua Santos Pestana, nº. 20, Centro, CEP: 39.575-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DANIEL PATRICK RIBEIRO DE QUEIROZ**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: _____, inscrita no CNPJ de nº. _____, com endereço na _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada CONTRATADA, acordam entre si o presente contrato de prestação de serviços, conforme Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2020/2020. TIPO MINI VAN, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 04 PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, tendo em vista o resultado do Processo de Licitação nº. 021/2021, Pregão Presencial nº. 002/2021, devidamente Adjudicada e Homologada.**

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 021/2021, Pregão Presencial nº. 002/2021** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Prazo para a entrega do veículo será até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, devendo este ser cumprido pela contratada.

A Vigência deste contrato será até **31/12/2021**, com início a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), equivalente ao valor global contratado, conforme tabela abaixo:

Item	Qte	Und.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	01	VEIC.	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO OKM, ANO/MODELO 2020/2020, TIPO MINI VAN, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, 04 PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG, Nº. 7.112 DE 20 DE MAIO DE 2020, PARA O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG		

Parágrafo único: Os preços, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

4.2 Após a entrega do veículo no município de JOSENÓPOLIS ou local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e após mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo município, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste Edital.

4.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de JOSENÓPOLIS, através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na nota fiscal.

4.4 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do município de JOSENÓPOLIS.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

anadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Saúde a completa execução do objeto deste Contrato;
- 5.3 Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.
- 5.4

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a contratada obrigada a:

- 6.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 6.2 o veículo em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 6.3 Valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 6.4 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes à contratação de pessoal para a realização dos trabalhos objeto do presente contrato;
- 6.6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.7 Atendimento integral da quantidade e das especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência);
- 6.8 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

7.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

8.1 A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser efetivada entrega em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por Email, devendo ser entregue no município de JOSENÓPOLIS-MG, em local indicado pela Secretaria de Saúde em conformidade com o que dispõe o Anexo I do Edital – Termo de Referência.

8.2 O veículo deverá ser novo, zero KM, primeiro emplacamento em nome DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS.

8.3- O município de JOSENÓPOLIS, reserva-se o direito de não receber objeto da licitação em desacordo com o previsto no Edital e Anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.4- O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, o veículo em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

9.2 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (O);

9.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.4 Ocorrência de atraso superior a 10 (dez) dias após a solicitação do serviço, pelo Município. Neste caso a (o) CONTRATADA (O) será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, Nº. 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 10º (décimo) dia, calculado por ocorrência;

10.3 Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual

10.4 Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para estas despesas provirão da dotação orçamentária:

07.01.02.10.301.0014.3031 – Equipamentos para Estratégia Médico Saúde da Família – ESF – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 155 – Ficha 448 - Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua Santos Pestana, N° 20 - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Fone: (38) 3736-9048- www.josenopolis.mg.gov.br

12.2 E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, ____/____/2021.

Daniel Patrick Ribeiro de Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____